



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede abono aos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL

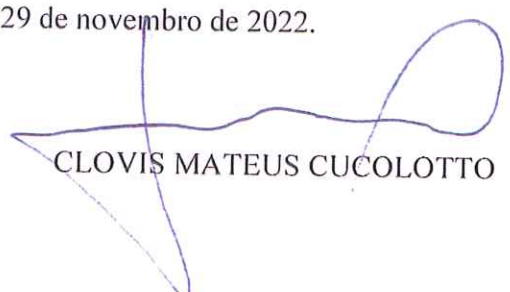
Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no mês de dezembro de 2022, a todos os servidores municipais investidos em Cargo de Provimento Efetivo e de provimento em Comissão, em Empregos Públicos e aos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º O Abono pecuniário de que trata esta lei não é cumulativo e nem se incorpora à remuneração do servidor e empregado público municipal, não incidindo sobre qualquer vantagem funcional, como décimo terceiro salário, remuneração de férias e outros direitos decorrentes de legislação específica, nem será considerado para efeito previdenciário e fiscal, dado ao seu caráter precário e temporário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 29 de novembro de 2022.


CLOVIS MATEUS CUCOLOTTTO





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

Mensagem nº 36/2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Segue para aprovação nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei, que trata da concessão de abono salarial aos servidores municipais como explicitado em seu art. 1º, no valor único de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago junto a competência dezembro 2022, com a finalidade de auxiliar os servidores municipais nas atividades de final de ano e como forma de reconhecer os esforços e comprometimento dos mesmos no trato com a coisa pública.

O valor é condizente e não há variação de escala salarial, por se tratar de abono que não reflete caracterização de aumento de vencimentos.

Desta forma, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para análise, deliberação e aprovação dos nobres vereadores.

São João, 29 de novembro de 2022.


CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal